CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 515/2013

DATA: 27 de agosto de 2013.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura publica de compra e venda, de JOSÉ ACIR MACHADO, parte ideal de imóvel rural com área de 3.630,00 m² (três mil seiscentos e trinta metros quadrados), situado na localidade de Bituva dos Machados, distrito de Angaí, neste Município, constante da matricula 3.319, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, com as divisas e confrontações descritas na mencionada matricula.

Art. 2º - A fração ideal do imóvel descrito no art. 1º desta lei, que confronta-se com outro imóvel da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no qual aloja-se a Escola Rural de Bituva dos Machados, depois de adquirido pelo Município, será destinado a construção de uma Quadra Poliesportiva coberta, destinada às atividades do alunos da referida escola.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel pelo preço fixo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 075/2013.

Parágrafo Único - Para fazer face as despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no art. 1°, utilizar-se-á a seguinte dotação:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENT. 04- 001 – Secretaria de Administração

ATIVIDADE 04.122.02011.004 – Adquirir e desapropriar imóveis

ELEMENTO 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

FONTE DE RECURSO 0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

VALOR R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000 CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239 Email: camarafep@irati.com.br

- **Art. 4º** A aquisição do imóvel será feita mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.
- **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2013.

ELITON ROSENE PABIS

JEFERSON ALVES PIRES

Presidente da Câmara

Primeiro Secretário